RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP

Recuperação Judicial
Autos n° 1027796-97.2016.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades** da Recuperanda referente ao mês de **setembro de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 –
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4

Anexo I – Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 5

Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais 6

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Horizontal e Vertical) 6

II.1.1. Evolução do Ativo Total 7

II.1.2. Evolução do Passivo (Endividamento Total) 7

II.1.3. Patrimônio Líquido 8

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 8

II.3. Demonstração do Fluxo de Caixa 9

II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 9

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores 9

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 10

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada 10

Anexo IV – Relatório de diligências realizadas 16

Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares ... 17

Anexo VI – Cronograma Processual 18

Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 ... 19

Glossário 20

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 –
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 24 de novembro de 2018 e homologado em 01 de fevereiro de 2023, juntamente com o seu 7º Aditivo. Contudo, houve apresentação de novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda exclusivamente no que tange aos credores da Classe I – Trabalhistas às fls. 25660/25690.

A Recuperanda auferiu R$ 60,5 milhões em Receita Líquida, somados de janeiro a setembro de 2023, porém insuficientes para cobrir os gastos operacionais e financeiros nesse período, refletindo no Prejuízo na ordem de R$ 12 milhões.

Outrossim, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares*, deste relatório.

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei nº 11.101/05.

O Administrador Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, o subscritor se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 –
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Anexo I – Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

Aro Exportação, Importação, Indústria e Comércio Ltda., com sede à Rua Duque Bacelar nº 63, Cumbica, CEP: 07224-160, Guarulhos - SP, inscrita CNPJ sob nº 61.075.552/0001-53, foi fundada em 08 de julho de 1966 e tem como atividade econômica a fabricação de embalagens metálicas (código CNAE 25.91-8-00) e a seguinte estrutura societária:

SÓCIO	Participação	
Aluisio Abdalla	R$	1
Antonio Abdalla	R$	1
BRP Participações	R$	22.555.198
TOTAL	R$	22.555.200

Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de setembro/2023, prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Horizontal e Vertical)

Balanço Patrimonial (em milhares R$)	ago/23	set/23
ATIVO	**98.186**	**97.842**
ATIVO CIRCULANTE	**17.500**	**17.310**
Disponibilidades	148	511
Créditos	13.041	12.395
Estoques	4.286	4.380
Despesas Antecipadas	25	25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**80.686**	**80.531**
Realizável a Longo Prazo	1.138	1.138
Investimentos	14	14
Imobilizado	75.225	75.070
Intangível	4.310	4.310
PASSIVO	**98.186**	**97.842**
PASSIVO CIRCULANTE	**63.776**	**64.022**
Fornecedores do País	2.470	2.575
Empréstimos e Financiamentos - CP	11.045	10.892
Adiantamentos de Crédito de Exportação	656	627
Adiantamentos de Clientes	2.499	2.906
Impostos a Recolher	4.713	4.381
Salários e Honorários e Proc. Trabalhistas	16.609	16.577
Prov. de Encargos Salariais	1.554	1.577
Obrigações Previdenciárias a Pagar	5.955	6.215
Outras Contas	600	598
Parcelamento PGFN	17.675	17.675
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**185.760**	**186.047**
Empréstimos e Financiamentos - LP	14.655	14.955
Recuperação Judicial	68.445	68.432
Tributos a Recolher	83.582	83.582
Mútuos com Pessoas Ligadas	19.078	19.078
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-151.351**	**-152.227**
Capital Social	22.555	22.555
Reservas de Capital	58.705	58.705
Reserva de Reavaliação	57.718	57.718
Ajustes de Exercícios Anteriores	33.525	33.525
Prejuízos Acumulados	-312.668	-312.668
Resultado no Exercício	-11.186	-12.062

II.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos** somaram R$ 97,8 milhões, e apresentaram pequeno aumento, notado principalmente nos **Ativos Circulantes.**

[1]

Entre as principais contas estão o **Ativo Imobilizado** e a rubrica de **Créditos**.

- Composto majoritariamente por Máquinas e Ferramentas, Prédio e Terrenos, o **Ativo Imobilizado** totalizou em R$ 75 milhões. Nota-se o reconhecimento da depreciação dos ativos no período.
- A rubrica de **Créditos** perfez R$ 12,4 milhões, sendo composta pelas alíneas de **Adiantamentos**, de **Clientes**, de **Impostos a Recuperar**, de **Mútuos** e de **Outras Contas**. A de maior representatividade é a de **Adiantamento a Fornecedores** com total de R$ 10 milhões.
- Pela contabilização da alínea **Clientes** <u>não é possível verificar a composição analítica dos saldos</u>, porém verifica-se que a Recuperanda vem se utilizando do recurso de Duplicatas Descontadas para financiar as suas atividades operacionais. Dos R$ 9,1 milhões em Duplicatas a Receber, R$ 6,6 milhões foram repassados a terceiros nesse processo.

II.1.2. Evolução do Passivo (Endividamento Total)

O **Endividamento** totalizou R$ 250 milhões, sendo que R$ 68,4 milhões são atinentes a créditos concursais, enquanto R$ 181,6 milhões são as dívidas extraconcursais.

- As **obrigações concursais** não apresentaram variações, em acordo com o aguardo da carência prevista no Plano de Recuperação Judicial.

[1] O gráfico está apresentado em milhares de R$.

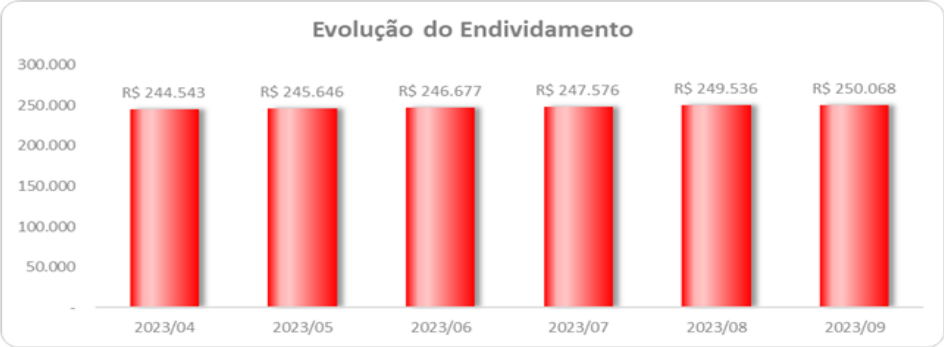

[2]

- Pelas movimentações nas **Obrigações Tributárias**, cujo grupo é o maior Passivo da Recuperanda, verifica-se que a Recuperanda apresentou a documentação que sustenta a movimentação dos saldos.
- A rubrica **Fornecedores** perfez R$ 2,6 milhões, porém <u>não é possível verificar a composição analítica dos saldos</u>, sendo necessário esclarecimentos pela Recuperanda.

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido negativo** foi de R$ 152,2 milhões no mês de setembro de 2023.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício (em milhares R$)	ago/23	set/23	Acumulado
Receita Operacional Bruta	**8.156**	**8.269**	**77.618**
(-) Deduções da Receita Operacional	-1.782	-1.833	-17.148
Receita Líquida	**6.374**	**6.436**	**60.470**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-5.016	-4.759	-45.857
= Resultado Bruto	**1.358**	**1.677**	**14.613**
(=) Despesas Operacionais	**-1.287**	**-1.337**	**-13.340**
(-) Depreciação	-154	-155	-1.400
(-) Despesas Tributárias	-42	-329	-649
(-) Despesas Gerais	-1.090	-853	-11.289
(+/-) Outros Resultados Operacionais	-1	0	-2
= Resultado Operacional Líquido	**71**	**340**	**1.273**
(=/-) Resultado Financeiro	**-1.362**	**-1.217**	**-13.328**
(+) Receitas Financeiras	0	0	13
(-) Despesas Financeiras	-1.362	-1.217	-13.341
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**-1.291**	**-877**	**-12.055**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**-1.291**	**-877**	**-12.055**

A Recuperanda apresentou no acumulado de 2023:

- **Receita Operacional Líquida Acumulada** auferida de R$ 60,5 milhões;

[2] O gráfico está apresentado em milhares de R$.

- **Custos** somaram R$ 45,9 milhões e absorveram 75,8% dessa margem;
- As **Despesas** perfizeram R$ 13,3 milhões, sendo a conta mais representativa as **Despesas Gerais** (R$ 11,3 milhões);
- **Resultado negativo** na ordem de R$ 12 milhões.

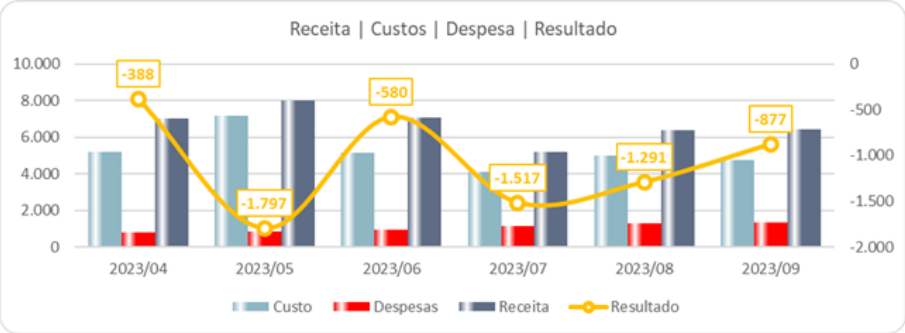

[3]

II.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

Em setembro de 2023, a Recuperanda não apresentou a Demonstração.

II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,21	0,20	0,20	0,20	0,21	0,20
Liquidez Corrente	0,29	0,28	0,28	0,27	0,27	0,27
Liquidez Geral	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
Índices de Estrutura de Capitais	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**
Endividamento	-1,67	-1,66	-1,66	-1,65	-1,65	-1,64
Composição do Endividamento	0,24	0,24	0,25	0,25	0,26	0,26
Imobilização dos Recursos Não Correntes	2,02	2,12	2,14	2,23	2,31	2,35
Instrumentos Financeiros - em milhares R$	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**
Capital Circulante Líquido	-41.653	-43.298	-43.746	-45.132	-46.277	-46.712

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

A Recuperanda apresenta o seguinte quadro de colaboradores:

FOPAG	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23
Admitidos	4	6	0	0	13	7
Demitidos	5	14	0	0	0	2
Final	**143**	**145**	**143**	**143**	**156**	**157**

(*) Admitidos e demitidos, com base no relatório complementar disponibilizado; Saldo final, com base no resumo da Fopag; e desconsiderado os afastados.

[3] O gráfico está apresentado em milhares de R$.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 24 de novembro de 2018 e homologado em 01 de fevereiro de 2023, juntamente com o seu 7º Aditivo. Contudo, houve apresentação de novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda exclusivamente no que tange aos credores da Classe I – Trabalhistas às fls. 25660/25690.

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

Classe I

Créditos até R$ 5.000,00: Os credores que possuem até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

Créditos entre R$ 5.000,00 e R$ 10.000,00: Os credores que possuem entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 2 (duas) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira parcela em 90 (noventa) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e a segunda parcela no mesmo dia do mês seguinte.

Créditos entre R$ 10.000,00 e R$ 15.000,00: Os credores que possuem entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 3 parcelas fixas e mensais, iniciando em 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e as demais parcelas no mesmo dia dos meses seguintes.

Créditos maiores do que R$ 15.000,00: Os credores que possuírem valores maiores do que R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, terão a dívida novada pelo valor estritamente relativo as rescisões dos contratos de trabalho, que serão pagos através do seguinte fluxo:

- Em 240 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 10% do valor sujeito a RJ;
- Em 270 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 10% do valor sujeito a RJ;
- Em 300 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 10% do valor sujeito a RJ;
- Em 330 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 20% do valor sujeito a RJ;

- Em 360 dias após a publicação da homologação do Plano de RJ aprovado em AGC: 50% do valor sujeito a RJ.

Classe II

Subclasse Instituições Financeiras (Bancos)

Deságio: será aplicado deságio de 15% (quinze por cento) na dívida sujeita a Recuperação Judicial.

Pagamento: 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da dívida sujeita a Recuperação Judicial.

Carência para início da amortização do principal devido: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Quantidade de parcelas para a amortização da dívida novada: 102 (cento e duas) parcelas mensais e consecutivas, com início dos pagamentos após o decurso do prazo de carência.

Taxa de juros: 7% a.a.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Carência para início do pagamento de juros e correção monetária: 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Sistema de amortização: O credor receberá de acordo com o seguinte fluxo de amortização do saldo devedor após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial

Subclasse Instituições de Fomento

Deságio: não existe deságio.

Pagamento: 100% (cem por cento) do valor do crédito sujeito a Recuperação Judicial.

Carência para início da amortização do principal devido: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Quantidade de parcelas para a amortização da dívida novada: 102 (cento e duas) parcelas mensais e consecutivas, com início dos pagamentos após o decurso do prazo de carência.

Taxa de juros: 7% a.a.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Carência para início do pagamento de juros e correção monetária: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Créditos até R$ 10.000,00 (dez mil reais): receberão a totalidade dos seus créditos em 360 dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

Taxa de juros: 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante). A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.

Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

Classe III

Créditos até R$ 10.000,00 (dez mil reais): receberão a totalidade dos seus créditos em 360 dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

Taxa de juros: 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante). A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.

Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

Créditos entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): Os credores que possuam entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 24 parcelas fixas e mensais, iniciando-se o pagamento da primeira parcela em 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC e as demais no mesmo dia dos meses seguintes.

Taxa de juros: 0,5% a.m.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).

A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.

Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

Créditos maiores do que R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Deságio: 80% (oitenta por cento). O deságio será aplicado sobre os créditos sujeitos ao concurso de credores das Recuperação Judicial, ou seja, sobre o valor base do crédito.

Dívida novada: será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor base do crédito. **Carência:** 24 (vinte e quatro) meses contados do trânsito em julgado da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Prazo de pagamento: 240 (duzentos e quarenta) meses contados do término do período de carência estabelecido.

Taxa de juros: 7% a.a.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

SUBCLASSE 1: FORNECEDORES DE INSUMOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Poderão optar por esta subclasse os fornecedores de insumos de produção (como aço por exemplo), fornecedores de peças e equipamentos para as máquinas da fábrica, e demais insumos diretamente ligados a produção, assim como prestadores de serviços para a fábrica.

Deságio: 25% (cinquenta por cento).

Dívida novada: será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor base do crédito.

Carência para início dos pagamentos: 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Quantidade de parcelas: o valor da dívida novada será dividido em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e iguais, iniciando-se os pagamentos após o período de carência estabelecido.

- Taxa de juros aplicada na dívida novada cujo crédito original constante da 2o Relação de Credores seja em Reais: 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
- Taxa de juros aplicada na dívida novada cujo crédito original constante da 2o Relação de Credores seja Moeda Estrangeira (Dólar; Euro e/ou demais moedas): Libor.
- Correção Monetária aplicada na dívida novada cujo crédito original constante da 2o Relação de Credores seja em Reais: Taxa Referencial (TR).

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Programa de aceleração de pagamentos: a cada R$ 1,00 (um real) de desconto adicional da condição comercial vigente no preço de tabela dos insumos que vierem a ser adquiridos à vista e/ou a prazo (conforme política comercial vigente de cada

fornecedor) ocorrerá a amortização de R$ 1,00 (um real) da dívida novada sujeita a Plano de Recuperação Judicial. Recuperação Judicial. Amortização esta que ocorrerá no respectivo pagamento dos insumos adquiridos, e/ou alternativamente;

a cada um R$ 1,00 (um real) de crédito a ser dado pelo Fornecedor e tomado pela Recuperanda (conforme política comercial vigente de cada fornecedor), ocorrerá na data do vencimento do pagamento do crédito, o pagamento de R$ 1,00 (um real) referente ao crédito mais R$ 0,01 (um centavo) proporcionalmente a cada 30 dias de crédito a título de amortização da dívida sujeita a RJ e novada com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores. O "programa de aceleração de pagamentos" é uma opção que o credor possui e que pode optar ou não por utilizar. A adesão a esta subclasse é limitada ao montante de créditos no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Serão considerados optantes por esta subclasse, os credores que se pronunciarem por ordem temporal, ou seja, serão considerados os que primeiro se posicionarem até que tenha sido preenchido o limite estabelecido.

SUBCLASSE 2: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E FUNDOS)

Deságio: 70% (setenta por cento).

Dívida novada: será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor base do crédito.

Carência para início da amortização do principal devido: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Durante a carência a correção monetária e os juros serão pagos mensalmente.

Quantidade de parcelas para a amortização da dívida novada: 102 (cento e duas) parcelas mensais e consecutivas, com início dos pagamentos após o decurso do prazo de carência.

Taxa de juros: 7% a.a.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Carência para início do pagamento de juros e correção monetária: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

<u>Classe IV</u>

Créditos até R$ 10.000,00 (dez mil reais): Os credores que possuem até R$ 10.000,00 (dez mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 60 dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

Taxa de juros: 0,5% a.m.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).

A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.

Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 10.000,00 (dez mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

Créditos entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): Os credores que possuam entre R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos em 24 parcelas fixas e mensais, iniciando- se o pagamento da primeira parcela em 90 (noventa) dias após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

Taxa de juros: 7% a.a.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).

A aplicação dos juros e da correção monetária será iniciada a partir da publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.

Quaisquer credores que possuam valores a receber superiores R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) poderão aderir a presente subclasse, condicionados a aplicação de deságio de 100% no valor do crédito que superar o referido montante.

Créditos maiores que R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): Os credores que possuam valores maiores do que R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de créditos sujeitos ao concurso de credores da RJ, receberão a totalidade dos seus créditos da seguinte forma:

Forma de pagamento: será pago em 60 (sessenta) meses, sendo 60 parcelas fixas e mensais, vencendo a primeira parcela em 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Plano aprovado em AGC.

Taxa de juros: 7% a.a.

Correção monetária: Tabela Prática do TJSP

Sistema de pagamento: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Classes	Valor QGC homologado	Valor Deságio	Valor com deságio	Valor a pagar até set/2023	Valor pago
Classe I	R$ 15.775.013	R$ -	R$ 15.775.013	R$ -	R$ -
Classe II	R$ 33.054.575	R$ 4.958.186	R$ 28.096.389	R$ 28.096.389	R$ -
Classe III	R$ 90.301.570	R$ 71.907.317	R$ 18.394.253	R$ -	R$ -
Classe IV	R$ 559.832	R$ -	R$ 559.832	R$ 559.832	R$ -
Total	R$ 139.690.990	R$ 76.865.503	R$ 62.825.488	R$ 28.656.221	R$ - [4]

[4] Na Classe III, foi considerado o cálculo do deságio, conforme itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3 do Plano de Recuperação Judicial, sem considerar, nesse momento, a opção a ser escolhida pelos credores, para recebimento do crédito concursal.

Anexo IV – Relatório de diligências realizadas

Não ocorreram diligências em setembro de 2023.

Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

Reiteramos a solicitação feita em relatórios anteriores, assim como administrativamente, de esclarecimentos acerca:

a. das Obrigações Tributárias, classificadas no Passivo Não Circulante, que passaram de R$ 165,8 milhões em outubro de 2022 para R$ 114,9 milhões em novembro de 2022, redução de 30,7%, impactado pelo **reconhecimento de "Desconto sobre Benefício Fiscal" (R$ 54 milhões)**, cuja contrapartida do lançamento contábil ocorreu no Patrimônio Líquido em **"Reservas de Capital".**

b. da disponibilização da **documentação comprobatória do referido benefício fiscal**, bem como envio do **livro razão analítico no exercício de 2022**, no que concerne as movimentações do Patrimônio Líquido no período.

c. do relatório financeiro de Clientes e/ou Contas a Receber com a composição dos saldos contábeis (em Excel) e que demonstre quais Duplicatas já foram descontadas;

d. do relatório financeiro de Fornecedores e demais contas a pagar com a composição dos saldos contábeis (em Excel).

e. justificar, através de documentação comprobatória, a contabilização de R$ 4.194.565 em "Processos Judiciais", em fevereiro de 2023.

f. envio mensal da planilha de controle, assim como dos comprovantes, dos pagamentos efetuados aos credores, quando houver.

Anexo VI – Cronograma Processual

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
29/07/2016	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
23/09/2016	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
27/09/2016	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
06/03/2017	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
13/10/2016	Fim do prazo para apresentar habilitações e diverências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
28/11/2016	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
20/04/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
22/05/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
22/05/2017	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
10/07/2017	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
02/08/2017	1ª Convocação da assembleia geral de credores (Votação PRJ)	Art. 36, inciso I
09/08/2017	2ª Convocação da assembleia geral de credores (Votação PRJ)	Art. 36, inciso I
24/11/2017	Suspensão AGC	
19/02/2018	Suspensão AGC	
12/04/2018	Suspensão AGC	
14/06/2018	Suspensão AGC	
14/06/2018	Suspensão AGC	
06/08/2018	Suspensão AGC	
04/10/2018	Suspensão AGC	
21/03/2017	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
04/10/2018	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial	
01/02/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58

Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 09/2023
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).

- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).